

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 803/2026/CCS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.023094/2026-32

IDENTIFICAÇÃO:

CONTRATANTE: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, e regulamentada pelo Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.760-544, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11**, neste ato representada por seu Diretor de Operações, WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: BUFFET PERSONALITE E COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.841.644/0001-17**, com sede R Comendador Martinelli, Nº 215, Grajaú, Rio de Janeiro/RJ, 20.561-060, neste ato representada por sua representante legal, **Fábio Roberto Pinto Amorim**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação tipo café da manhã para realização de evento institucional destinado à inauguração da Base Regional Sul da Força Nacional do SUS (FN-SUS) no Rio de Janeiro, a ser realizado no dia **09 de setembro de 2026**, no município do **Rio de Janeiro/RJ**, com a participação de representantes do Ministério da Saúde, da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), de gestores estaduais e municipais de saúde, instituições parceiras e demais atores envolvidos na implementação da estratégia de regionalização da FN-SUS, conforme detalhamento a seguir:

ALIMENTAÇÃO					
EMPRESA:BUFFET PERSONALITE E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.841.644/0001-17					
ORDEM	ITEM	QUANTIDADE	DETALHAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Café da manhã	80 Pessoas	café	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
			leite desnatado		
			chocolate quente		
			2 opções de chá		
			02 (dois) tipos de sucos de fruta natural sem adição de açúcar		
			água mineral com e sem gás		
			água saborizada com ervas e frutas		
			iogurte natural		
			ovos mexidos		
			pães (dois tipos: 1 tradicional e 1 integral)		
			torradas integrais		
			Patê (2 tipos - Sugestão: frango e grão de bico)		
			mini sanduíche recheado de patê de frango		
			mini tapioca recheada com queijo e/ou frango		
			salada de frutas com complementos a parte - granola e mel		
			frios - (queijos e presunto)		
			geleia de frutas		
			bolo (2 tipos)		
			pão de queijo		
			Salgados assados (3 tipos: empadinha de frango, quiche de alho poró, esfirra de carne)		
			Garrafão de água mineral (09h às 12h)		
			Garrafa de café (09h às 12h)		
VALOR TOTAL				R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)	

Local de Prestação dos Serviços: Av. Augusto Severo, 84 - Glória, Rio de Janeiro - RJ, 20021-040. O local exato de montagem e prestação dos serviços deverá ser previamente alinhado com o representante da CONTRATANTE, conforme orientações a serem repassadas após a formalização contratual.

A execução dos serviços deverá ser previamente alinhada com a Unidade de Eventos (UEV), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, utilizando os seguintes contatos:

E-mail: <eventos@agenciasus.org.br>;

Telefone: (61) 3686-4144.

Na eventualidade de comparecerem menos pessoas que o quantitativo estabelecido no quadro acima, o pagamento será devido na totalidade; na eventualidade de comparecerem mais pessoas que o quantitativo estabelecido, mediante declaração e aceite expresso da unidade demandante e da organização do evento, poderá ser paga importância adicional no valor unitário multiplicado pelo número de pessoas adicionadas, desde que haja prévia autorização formal da CONTRATANTE e disponibilidade orçamentária, quando cabível.

O serviço de água e café deverá permanecer disponível no período de 09h às 12h.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de pratos, talheres, copos, toalhas, bandejas, réchauds e demais itens necessários à prestação dos serviços. Não deverão ser utilizados utensílios descartáveis para servir os alimentos.

A CONTRATADA será também responsável pela higienização, organização, colocação e retirada dos materiais, bem como pela eventual contratação de pessoal necessário à execução dos serviços.

Este instrumento contratual não constituirá vínculo trabalhista de qualquer natureza, inclusive empregatício, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA com a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual.

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviços, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento fazem parte integrante desta Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, independentemente de transcrição, obrigando-se as partes ao seu integral cumprimento e declarando ter pleno conhecimento de seu teor.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de prestação de serviço de execução imediata, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 59 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da execução do objeto dar-se-á em 09/09/2026, mediante alinhamento prévio com a CONTRATANTE, observadas as condições, o horário e o local definidos nesta Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de data, horário, cronograma de execução ou local de prestação dos serviços deverá ser previamente acordado por escrito entre as partes e autorizado pela CONTRATANTE.

3. INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

3.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal de SERVIÇO, faturada em nome da CONTRATANTE, AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, Inscrição Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70.

3.2. A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo “Informações Complementares” ou “Observações”, as seguintes informações:

- O nome do(s) Evento(s);
- o objeto da contratação: Prestação de serviços de alimentação tipo café da manhã;
- o número da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens nº 803/2026/CCS/UAC/DIOP;
- a data do evento: 09 de setembro de 2026;
- o processo de origem: AGSUS.023094/2026-32.

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total desta Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens é de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, correndo a despesa à conta do orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade – UFOC, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
7.1 - Atenção Especializada em Saúde 7.1.05.01.01 - Apoio na Regionalização e na Capacidade de Resposta Rápida da Força Nacional do SUS (FN-SUS)	2.1.1.04.005 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E COFFEE BREAK	R\$ 4.400,00

4.2. Já estão incluídos no valor descrito no item 4.1 todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do objeto, tais como impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.

4.3. O pagamento será realizado por meio de transferência para a **Conta** [REDACTED], **Banco** [REDACTED], de titularidade do CONTRATADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal ou fatura, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados. Alternativamente, o pagamento poderá também ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência, desde que sinalizado antes da emissão da nota fiscal e de que o beneficiário seja o contratado.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. O pagamento está vinculado à efetiva prestação dos serviços e ao atesto da fiscalização contratual.

5. PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	FABIO ROBERTO PINTO AMORIM Representante Legal da Contratada
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Roberto Pinto Amorim, Usuário Externo**, em 08/09/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 08/09/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

